

•

Resolução nº 04/2021

Dispondo sobre a equalização de contas devedoras da Câmara Municipal em face de multas diversas e falta de pagamento de obrigações legais e de preservação do patrimônio, consiste no equilíbrio necessário e de direito que estabelece ingressos e despesas.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal faz saber:

Que o Plenário aprovou e o Vereador Presidente promulga a presente Resolução com fundamento no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município c/c os incisos II e XXV do Art. 39 do Regimento Interno – Resolução nº 006/2000, \$1° do Art. 1° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Capítulo I

Dos débitos oriundos com veículo da Câmara Municipal

- **Art. 1º** O veículo FIAT UNO WAY 1.0 E. placa QGT 5720, Renavam 1139308715, Fabricação/Modelo 2017/2018, cor preta, é patrimônio da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.
- **Art. 2º** Autoriza a Câmara Municipal realizar o pagamento das multas encontradas R\$ 1.291,94 (um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e mais taxas do Detran no importe de R\$ 137,49 (cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) e sua correção monetária, juros de mora e mais multas.
- **Art. 3º** Autoriza a Câmara Municipal realizar o pagamento do IPVA e seguros obrigatórios em relação ao veículo disposto no caput do Art. 1º em atraso, com correção monetária, juros de mora e multas.

Art. 4º - Autoriza a Câmara Municipal demandar administrativamente e/ou judicialmente a autoridade ordenadora da despesa que levou a inadimplência.

Capítulo II

Dos débitos provenientes com a Receita Federal

Art. 5º - Autoriza-se o pagamento de dívida com a Receita Federal no valor de R\$ 9. 406,81 (nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos), acrescido de correção monetária, juros de mora, multas, encargos legais, e honorários advocatícios sucumbências que for determinado judicialmente.

Capítulo III

De Outros dívidas e inadimplências

Art. 6° - Autoriza-se o pagamento de dívidas com fornecedores do exercício de 2021, desde que seja visado como recebido os serviços prestados ou matérias entregues, por servidor ou vereador que se responsabilize e dentro dos postulados da legalidade.

Capítulo IV

Do Pagamento de pessoal contratado por tempo determinado

Art. 7º - Autoriza-se o pagamento de pessoal por prazo determinado, contratado por excepcional interesse público, mediante aprovação pela Comissão provisória de análises de Contas do exercício financeiro de 2021 do pessoal que efetivamente trabalhou o mês de dezembro de 2021.

Parágrafo Único − O pagamento será realizado referente a competência do mês de dezembro de 2021, com assinatura de contrato, e um doze avós relativo ao 13° salário, férias e acréscimo de 1/3 de férias, previdência social e outros encargos.

Art. 8º - Em relação aos contratos com todos os contratados autoriza-se o pagamento dos encargos fiscais e patronais, para evitar inadimplências.

Capítulo V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

- **Art. 9º** Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias da unidade orçamentária da Câmara Municipal, através de Decreto chancelado pelo Vereador Presidente para assegurar a execução orçamentária da presente Resolução.
- **Art. 10** Autoriza-se a Câmara Municipal utilizar a Comissão Permanente de Licitação do Executivo Municipal
 - §1º Autoriza-se a utilização do pregoeiro do Executivo Municipal.
- **§2º** Para aquisição de materiais para o melhor funcionamento da Câmara Municipal, adquirida no presente exercício de 2021 seja observado o devido processo legal e a Lei nº 8.666 ainda em vigência".
 - Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 12** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede da Câmara Municipal, Rio do Fogo em, 29 de dezembro de 2021.

Raimundo Barbosa de Melo Vereador Presidente